

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 000266/2023

1º Termo de Apostilamento que entre si celebram a FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FACELI e a empresa F. MORO REFRIGERAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município De Linhares – **Fundação Faceli**, pessoa jurídica de Direito Público, constituída na forma de fundação, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177, Novo Horizonte, CEP 29.902-120, Linhares/ES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.871.399/0001-25, neste ato representada pelo Presidente da Fundação, João Adoris Pandolfi, nomeado pelo Decreto nº 385/2024, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **F. MORO REFRIGERACOES COMERCIO E SERVICOS EPP**, estabelecida à Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 750, Araçá, Linhares/ES, CEP 29.901-401, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.726.336/0001-07, representada legalmente neste ato pelo Sr. Fabio Moro, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 009/2023, referente a Pregão Presencial nº 0002/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 000266/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Apostilamento é retificar a cláusula quarta do Contrato nº 009/2023, firmado entre a F. MORO REFRIGERAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP e a FACULDADE FACELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO

2.1. Retifica-se a cláusula quarta, sub-cláusula 4.1 do contrato nº 009/2023:

Onde se lê: “A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Sr. ROBERTO CALMON FRIÇO, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.”

Leia-se: “A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Sr. ROBERTO CALMON FRIÇO e a servidora Sra. CRISTINA GIOVANELLI BIANCARDI como suplente, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.”

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e termos de Aditamentos já firmados, não expressamente alterados por este Termo.

Linhares, 06 de dezembro de 2024.

**FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES -
FACELI**

Representada por seu Presidente
João Adoris Pandolfi
CONTRATANTE

Testemunhas:

Assinado digitalmente. Acesse: <https://faceli.edu.br/> Chave: c3cc0a58-51da-446c-909a-36cc4f73becf
APOSTILAMENTO Nº 000008/2024